ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.283/79, de 15 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. LUIZ REZENDE DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. LUIZ REZENDE DOS SANTOS, localizado no Bairro Novo-Horizonte, à Rua Antonio Chaves, nº 738, quadra R-13, lote nº 04; limitando-se pelo lado direito com o lote nº 01; ao Poente pelo lado esquerdo com o lote nº 06; fazendo frente para o Norte com a referida Rua; fundos para o Sul com quem de direito; medindo 12:00 metros de frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1979.

EDUARDO CHUQUIA
Prefeito Municipal em exercício